



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Taquaritinga, 06 de abril de 2022.

Ofício nº 156/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente:

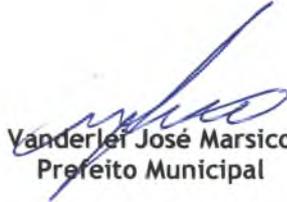
Temos a satisfação de encaminhar à deliberação do Legislativo o incluso projeto de lei complementar que autoriza o Poder Executivo Municipal a criação e extinção de cargos públicos que especificam e dá outras providências.

Conforme retrata o expediente em anexo, a Secretaria Municipal de Educação em virtude de exonerações e aposentadoria dos Professores, principalmente dos profissionais cedidos pelo Governo do Estado, que se encontravam afastados junto ao Município, em razão do convênio firmado com o Governo do Estado para municipalidade dos serviços de educação, ficou com seu quadro reduzido. Por outro lado, a criação de novos cargos visa ainda atender à demanda em decorrência da criação de novas classes para atender ao déficit apurado, já com a nova nomenclatura aprovada pela Lei Complementar nº 4.307, de 22 de dezembro de 2015.

Fazemos questão de antecipar que a não acolhida da criação dos cargos de que trata este projeto de lei complementar poderá comprometer a prestação dos serviços públicos e será necessário tomarmos medidas extraordinárias para a solução de eventuais casos, o que apenas fazemos para alertar Vossas Excelências, pois sabemos que terão sensibilidade para compreender o que pedimos e, caso entendam desta forma, por sua legalidade e licitude, aprovarão esta proposta.

Para evitar qualquer impacto financeiro ou orçamentário às contas públicas, estamos realizando extinção de doze cargos de Professor de Educação Básica I e um cargo de Professor de Educação Infantil do quadro do magistério municipal, conforme demonstrativo apresentado pela Secretaria Municipal da Fazenda, em atendimento aos dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000.

Seguros de que os senhores Vereadores saberão compreender a relevância da propositura, solicitamos a sua apreciação em caráter urgente, urgentíssimo, previsto no art. 49 da LOMT, seguida da unânime aprovação para que surta os seus devidos efeitos legais, pelo que antecipadamente agradecemos com renovadas expressões de estima e respeito.


Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Marcos Aparecido Lourençano
Presidente da Câmara Municipal de
Taquaritinga